

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.276, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
13.473,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 13.473,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e
três reais), na unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2245 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA

Recurso: 1006 - Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.473,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:**

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

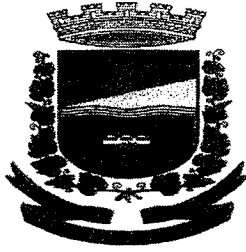
Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2245 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA

Recurso: 1006 - Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

13.473,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para custear projetos do COMDICA, conforme Termos de Concessão de Patrocínio com a CERAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado em 06/09/17 66
e publicado
Em 06/09/17